



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 021/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO E A EMPRESA CICLO MED DO BRASIL LTDA

O **GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 92.841.279/0001-54, sediado(a) na Rua João Obino, nº 300, em Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo presidente, o Sr. José Naja Neme da Silva, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 7004996364 - SSP/RS e CPF nº 131.861.910-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **CICLO MED DO BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.737.413/0001-04 e Inscrição Estadual nº 90248460-48, com sede na Rua Colombo, 100 - bairro Ahú - Curitiba - PR CEP: 80540-250, Telefone/Fax: (41) 3352-6164 e e-mail: ciclomed@ciclomed.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Murilo Pundek Rocha, Diretor, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.042.305, expedida pela (o) SSP e CPF nº 201.777.129-53 telefone 11 3170-0200 e e-mail: [ciclomed@ciclomed.com.br](mailto:ciclomed@ciclomed.com.br), tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2020 GNU-EDITAL 07 CBC - Processo nº 200.00013.31/2019 - CBC e em observância às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº **021/2020**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de uniformes, equipamentos hospitalares, equipamentos e materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2020.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Item	Especificação do objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	<b>BOTAS DE COMPRESSÃO PNEUMÁTICA:</b> Design moderno, portátil, autovolt; 4 programas/ modos, sendo 2 programas prontos para uso e mais 2 personalizáveis 8 câmaras de pressão: controle individual de pressão nas câmaras, permitindo a escolha de qual câmara irá inflar e com a pressão desejada em cada uma. Sistema computadorizado com painel de LCD que fornece todas as informações durante o seu uso; Controle inteligente de pressão que proporciona precisão de 5 em 5 mmHg, seja qual for o diâmetro da perna, podendo variar de 30 a 220 mmHg; Ciclos de funcionamento podendo variar	Par	2	R\$ 2.817,09	R\$ 5.634,18



de 10 a 40 ciclos por 20 min, de acordo com a pressão selecionada; Timer com controle de funcionamento de minuto a minuto. Possui controle remoto que facilita o uso a distância. Duração da bateria: 7 horas; Peso: 4 kg Voltagem: 110V E 220V 60hz Autovolt Consumo: 30W +/- 10% <b>Tamanho G</b>				
<b>BOTAS DE COMPRESSÃO PNEUMÁTICA:</b> Design moderno, portátil, autovolt; 4 programas/ modos, sendo 2 programas prontos para uso e mais 2 personalizáveis 8 câmaras de pressão: controle individual de pressão nas câmaras, permitindo a escolha de qual câmara irá inflar e com a pressão desejada em cada uma. Sistema computadorizado com painel de LCD que fornece todas as informações durante o seu uso; Controle inteligente de pressão que proporciona precisão de 5 em 5 mmHg, seja qual for o diâmetro da perna, podendo variar de 30 a 220 mmHg; Ciclos de funcionamento podendo variar de 10 a 40 ciclos por 20 min, de acordo com a pressão selecionada; Timer com controle de funcionamento de minuto a minuto. Possui controle remoto que facilita o uso a distância. Duração da bateria: 7 horas; Peso: 4 kg, Voltagem: 110V E 220V 60hz Autovolt Consumo: 30W +/- 10% <b>Tamanho GG</b>	Par	2	R\$ 2.817,01	R\$ 5.634,02
<b>BOTAS DE COMPRESSÃO PNEUMÁTICA:</b> Design moderno, portátil, autovolt; 4 programas /modos, sendo 2 programas prontos para uso e mais 2 personalizáveis 8 câmaras de pressão: controle individual de pressão nas câmaras, permitindo a escolha de qual câmara irá inflar e com a pressão desejada em cada uma. Sistema computadorizado com painel de LCD que fornece todas as informações durante o seu uso; Controle inteligente de pressão que proporciona precisão de 5 em 5 mmHg, seja qual for o diâmetro da perna, podendo variar de 30 a 220 mmHg; Ciclos de funcionamento podendo variar de 10 a 40 ciclos por 20 min, de acordo com a pressão selecionada; Timer com controle de funcionamento de minuto a minuto. Possui controle remoto que facilita o uso a distância. Duração da bateria: 7 horas; Peso: 4 kg,	Par	2	R\$ 2.817,04	R\$ 5.634,08

*(Handwritten signature and mark)*



Voltagem: 110V E 220V 60hz Autovolt Consumo: 30W +/- 10% <b>Tamanho EG</b>				
<b>APARELHO DE COMPRESSÃO PNEUMÁTICA:</b> Ajuste automático de voltagem: Ac 100V a 240V, 50/60 Hz. Baixo consumo de energia: 25w (35 Va). Ajustes de pressão(mmHg). Perna/coxa/panturrilha – 20, 30,40,50,60. Pé – 120,130,140. Intervalo de tempo 24,48,60 segundos. Medidas principais (mm): 200 (L) x 165 (P) x 190 (A). Peso 2,0Kg. Autonomia da bateria: 6-8 horas. Pressão de 20-120 mmHg. O tempo ajustável. Deverá ser da mesma marca/Compatível com as botas de compressão adquiridas neste projeto.	Unid.	6	R\$ 4.849,62	R\$ 29.097,72

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/09/2020 e encerramento em 20/12/2020 (prazo 90 dias), prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 46.000,00 (quarente e seis mil reais)**, valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco ITAU 341 – Agência: 7633 Conta Corrente: 11.940-4

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação (como por exemplo, a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital), ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da assinatura do Termo de Contrato ou documento equivalente, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.





**GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO**



COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português ou inglês e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Molinhos de Vento  
Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiuva, 500  
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis  
Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300  
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão  
Sede Náutica  
Acesso Caixa do Porto  
CEP: 90010-110

União Petrópolis  
Sede Esportiva e Social  
Rua Faria Santos, 451  
CEP: 90070-150

*[Handwritten signature]*



**GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO**



COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

Molinhos de Vento  
Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiuva, 500  
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis  
Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300  
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão  
Sede Náutica  
Acesso Casa do Porto  
CEP: 90010-110

União Petrópole  
Sede Esportiva e Social  
Rua Farfa Santos, 451  
CEP: 90670-150



**GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO**



COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de Porto Alegre/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Alegre, RS, 24 de setembro de 2020.

Grêmio Náutico União

Responsável legal da **CONTRATANTE** José Maria Neme da Silva  
Presidente

MURILO PUNDEK

ROCHA:20177712953

Assinado de forma digital por MURILO  
PUNDEK ROCHA:20177712953  
Dados: 2020.09.28 14:53:53 -03'00'

Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Wacina M. Oliveira  
CPF: 638109910-55

DANIEL GIOVANNONI  
ROCHA:21642782831

Assinado de forma digital por  
DANIEL GIOVANNONI  
ROCHA:21642782831  
Dados: 2020.09.28 15:00:15 -03'00'

Nome:  
CPF:



**ITI**Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)**RELATÓRIO****▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001**

Data de verificação	28/09/2020 15:49:54 BRT
Versão do software	2.5.5
Nome do arquivo	11 CONTRATO 021.2020 - CICLO MED - PE 05.2020 Assin digital].pdf

▶ Assinatura por CN=MURILO PUNDEK ROCHA:20177712953, OU=RFB e-CPF A3, OU=ARSERPRO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=33683111000107, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ Assinatura por CN=DANIEL GIOVANNONI ROCHA:21642782831, OU=Certificado PF A3, OU=19155873000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

[EXPANDIR  
ELEMENTOS](#)